



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE COARI, AOS 30 (TRINTA)
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2011), às 8h, na sede da Vara do Trabalho de Coari, localizada na Rua Dois de Dezembro, nº 348 - Centro, Coari/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **VALDENYRA FARIAS THOMÉ**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional **LARISSA SILVA DE ARAÚJO**, dos Assistentes da Corregedoria **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS** e **RENATA JORGE MARTINS**, **MARCELO NERY ROCHA**, Assistente-Chefe do Setor de Precatórios Requisitórios e **LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO**, Diretor-Geral para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes a Excelentíssima Senhora **SANDRA DI MAULO**, Juíza do Trabalho Titular da Vara de Coari/AM, a Ilustríssima Senhora **RAÍ LETÍCIA CORRÊA LIMA E SOUZA**, Diretora da Secretaria e demais servidores lotados na Vara. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando-as em razoável estado de conservação, dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visita, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pela Diretora de Secretaria, a Vara do Trabalho conta com um total de **7 (sete)** servidores, sendo **1 (um)** Técnico Judiciário, a saber: Raí Letícia Corrêa Lima e Souza; **6 (seis)** requisitados da Prefeitura de Coari: Ana Creuza Fernandes Dantas, Willen de Souza Marques (férias de 27/09 a 11/10/2011), Jairom Soares Rodrigues, Mychelly Prado Aguiar Moraes, Rosangela Suwa Mesquita e Tarcísio Everton Fogassa Aparício. **II - MAGISTRADOS**. Conforme consta da informação prestada pela Diretora de Secretaria, não houve atuação de magistrados substitutos no período de 08/07/2010 até a presente data. **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou que não há livros de registro em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. Foram apresentadas **15 (quinze) Pastas Arquivadoras**: Malotes expedidos/recebidos, Material de consumo e permanentes, Ofícios expedidos, Memorandos expedidos, Relação de processos devolvidos do TRT e Guia manual dos processos remetidos em grau de recurso, Justiça itinerante, Precatório Requisitório/Guias manuais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

relações, Suprimento de fundos/prestação de contas, Expedientes recebidos, Guias Manuais, Guias Manuais de Processos remetidos à Justiça Comum, Portarias da VT-Coari e do TRT, Aviso de férias, composição, licenças, requerimento e termos de posse dos servidores da VT/Coari, Estatística-Sentenças de embargos à execução – 2011, Frequência mensal dos servidores da VT de Coari/2011; que analisadas receberam o respectivo “VISTO EM CORREIÇÃO”. **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: a) Processos de Conhecimento.** Foram examinados **62 (sessenta e dois)** processos, sendo **52 (cinquenta e dois) sumaríssimos:** 04947120115110251, 003708820115110251, 003656620115110251, 003717320115110251, 03682120115110251, 003673620115110251, 003665120115110251, 00003872720115110251, 00003838720115110251, 00003847220115110251, 00003864220115110251, 00003812020115110251, 00003855720115110251, 00003907920115110251, 00003803520115110251, 00003742820115110251, 00003751320115110251, 00003734320115110251, 00003769520115110251, 00003725820115110251, 00003820520115110251, 00003881220115110251, 00003795020115110251, 00003786520115110251, 00003648120115110251, 00004496720115110251, 00002954920115110251, 00002054120115110251, 00003007120115110251, 00840001320095110251, 00003778020115110251, 00003639620115110251, 00004972620115110251, 00000616720115110251, 00005094020115110251, 00003189220115110251, 00005215420115110251, 00002236220115110251, 00001543020115110251, 00004842720115110251, 00001526020115110251, 00004721320115110251, 00004591420115110251, 00001750620115110251, 05353820115110251, 00004999320115110251, 00005129220115110251, 00004011120115110251, 00003543720115110251, 00003231720115110251, 00003223220115110251, 00004911920115110251, e **10 (dez) com rito ordinário:** 00001347320105110251, 003093320115110251, 00004557420115110251, 00004903420115110251, 00001898720115110251, 00002998620115110251, 00005163220115110251, 00005154720115110251, 00003379820115110251, 00003916420115110251, que após a devida análise receberam o “VISTO EM CORREIÇÃO”. Observou a Corregedora que, os processos tramitam com regularidade, conforme se verifica: **1)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **37** (trinta e sete) dias, e sob o rito sumaríssimo de **34** (trinta e quatro) dias; **2)** de acordo com a informação da Vara, há **172** (cento e setenta e dois) processos na fase de conhecimento e **1.405** (mil e quatrocentos e cinco) na fase de execução; **3)** a pauta de reclamações pelo rito sumaríssimo está perfazendo **17** (dezessete) dias úteis e **27** (vinte e sete) dias corridos e pelo rito ordinário perfaz **18** (dezoito) dias úteis e **28** (vinte e oito) dias corridos; **4)** o Movimento pela Conciliação é realizado todas as segundas-feiras, com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

quantitativo de **40** (quarenta) processos mensais. **b) Processo de Execução.** Foram examinados **103 (cento e três)** processos, a seguir enumerados: 001065007320095110251,0001173720105110251,00069001620085110251,0001534520115110251,00005799120105110251,00001286620105110251,01182008020085110251,00755200725111008,00478000720095110251,00000495320115110251,00072004120095110251,00001959420115110251,00000694420115110251,00002167020115110251,00595007720095110251,00643200725111007,00389200525111005,00151200925111003,00008301220105110251,00199002520045110251,00839200925111003,00400002520095110251,00441002320095110251,00000218520115110251,00000390920115110251,00280009020095110251,00291008020095110251,00003624820105110251,00290002820095110251,00000633720115110251,00001197020115110251,00000330220115110251,00225200725111000,00019200325111006,00003702520105110251,00294004220095110251,00001182220105110251,00000573020115110251,00866000720095110251,00265008620095110251,00003494920105110251,00297000420095110251,00295009420095110251,00005711720105110251,00001364320105110251,00000178220105110251,00004282820105110251,00008292720105110251,00237005620075110251,00003154020115110251,00003336120115110251,0006092920105110251,00001052320105110251,00006811620105110251,01204006020085110251,00468000620085110251,00632009520085110251,00394000420095110251,01023005720085110251,00974200925111009,00007747620105110251,00268004820095110251,00005244320105110251,00005772420105110251,00005885320105110251,00007634720105110251,01062200925111004,00267009320095110251,00609200925111004,00451005820095110251,00030200525111008,00005971520105110251,01162001020085110251,00001482320115110251,00001517520115110251,00007530320105110251,00002270220115110251,00871200825111008,00001465320115110251,01163006220085110251,00198200725111005,00244006120095110251,00423200425111000,00984200825111003,00809200825111006,00001381320105110251,01221007120085110251,00003344620115110251,00094002620065110251,01159004820085110251,00001546420105110251,00000039820105110251,00005288020105110251,00809200925111007,01012200825111006,00805200725111007,00375200925111005,00227200925111000,00296004920095110251,00287006620095110251, 00153008220095110251, que foram devidamente analisados e receberam o "VISTO EM CORREIÇÃO". **c) Precatórios Requisitórios.** Foi verificada a existência de **437 (quatrocentos e trinta e sete)** precatórios ao todo, sendo analisados **15 (quinze)** precatórios requisitórios a seguir enumerados: 00796200725111004; 00046200825111003; 00709200725111009; 00551200725111007; 0030820072511109; 00414200725111002; 00715200725111006; 00618200725111003; 00040200825111006; 00190,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

20092511100;0063920072511109;00164200825111001;0026820072511105;071220072511102;0039820072511108, do Município de Coari, todos regulares, aguardando pagamento em observância a ordem cronológica de requisição ao ente executado, com vencimento em 31/12/2011. Foi constatado que o Município de Barcelos tem um precatório com vencimento no fim do exercício de 2011 de número RP-619/2009 (R-00219/2007.251.11.00), que o Município de Codajás tem um precatório com vencimento no fim do exercício de 2012 de número RP-165/2010 (R-00487/2007.251.11.00). Foi realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região e da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Coari, reunião com o Procurador-Geral do Município de Coari, tendo sido acordado que o valor já bloqueado na MA-206/2006 será utilizado para pagamento dos precatórios vencidos e dos precatórios com vencimento até 31/12/2011, bem como que continuará a ser bloqueado do Fundo de Participação dos Municípios o percentual anteriormente acordado na referida matéria administrativa, até o pagamento final de todos os precatórios do exercício de 2011. O Procurador também confirmou que serão incluídos no orçamento para pagamento em 2012 todos os precatórios requisitados no período de 02/07/2010 a 01/07/2011.

Constatou, ainda, a Corregedora que: **1)** O sistema Bacen Jud vem sendo utilizado regularmente, de duas a três vezes por semana; **2)** Há **71** (setenta e um) processos aguardando resposta referente à consulta Bacen Jud; **3)** Foram enviados **145** (cento e quarenta e cinco) processos à Contadoria Judiciária e todos retornaram; **4)** Há um servidor específico para elaboração de cálculos na Vara, Sr. Tarcísio Everton Fogassa Aparício; **5)** Há **437** (quatrocentos e trinta e sete) processos aguardando o pagamento de precatório e **64** (sessenta e quatro) processos aguardando pagamento de requisição de pequeno valor; **6)** O teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **7)** Não foram recebidos processos da Justiça Comum; **d)** **Reclamações Recebidas.** Desde a última correição, realizada em 8.7.2010 foram ajuizadas **952** (novecentas e cinquenta e duas) reclamatórias (**522** relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora, **RECOMENDA QUE:** **1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Seja dada prioridade à tramitação e julgamento das reclamações trabalhistas relativas a acidente de trabalho, de acordo com a Recomendação Conjunta nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

01/2011-GP.CGJT; **3)** Que sejam cumpridas as determinações contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, principalmente com relação aos artigos 33 e 35; **4)** Que seja observado se dos Autos de Penhora de bem imóvel consta o nome de seu proprietário, bem como o número da matrícula do imóvel, e, em sendo aquele casado(a), seu cônjuge deverá ser intimado da referida penhora, conforme preceitua o art. 659, § 4º e seguintes, do CPC. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora **DETERMINA QUE:** **1)** Que seja oficiado à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de **10** (dez) dias, informando acerca do cumprimento das recomendações. **VIII. PROVIDÊNCIAS.** **a)** Retificar as notificações expedidas no processo R- 0223/2011 uma vez que indicam a data da audiência no dia 26.9.2011 quando o correto seria 26.10.2011. **IX. SOLICITAÇÕES.** A Excelentíssima Juíza Titular da Vara solicitou à Senhora Corregedora o que segue: **a)** Manutenção do gerador de energia pois o mesmo não funciona “no automático”; **b)** Troca dos aparelhos de ar-condicionado da Secretaria da Vara (split de 30.000 btus e janela de 21.000 btus); **c)** Móveis novos para o gabinete da Juíza e para a Secretaria da Vara: 2 (duas) estantes, duas estantes de ferro, 1 (uma) cadeira giratória para a Juíza e 1 (uma) para a Diretora, 6 (seis) cadeiras para os demais servidores, 2 (duas) mesas com três cadeiras e 2 (duas) mesinhas de apoio, 1 (um) relógio de parede com calendário (DIMEP); **d)** Troca dos vidros da janela da Secretaria; **e)** Limpeza da fossa; **f)** Troca do relógio de protocolo; **g)** Conserto das rachaduras nas paredes; **h)** Pintura interna e externa da Vara; **i)** Troca do piso externo do prédio da Vara; **j)** Troca da porta lateral da Secretaria; **k)** Que seja informado com a maior brevidade possível o destino que deve ser dado aos processos arquivados à mais de cinco anos. **X. ELOGIOS.** A Corregedora consigna um especial elogio a Excelentíssima Juíza Titular da Vara, a senhora Diretora e a todos os servidores pelo excelente desempenho em suas atribuições e produtividade, conclamando-os, assim, a manter sempre o padrão de eficiência que o jurisdicionado e toda a coletividade legitimamente esperam desta Justiça Especializada. **XI. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **11:30**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pela Juíza Titular da Vara, pela Diretora de Secretaria, pelas Assistentes da Corregedoria, pelo Assistente-Chefe do Setor de Precatórios Requisitórios, pelo Diretor-Geral e por mim, Secretária da Corregedoria que a fiz digitar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região

SANDRA DI MAULO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Coari

RAI LETÍCIA CORRÊA LIMA E SOUZA
Diretora de Secretaria da VT de Coari

NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS
Assistente da Corregedoria Regional

RENATA JORGE MARTINS
Assistente da Corregedoria Regional

MARCELO NERY ROCHA
Assistente-Chefe do Setor de Precatórios Requisitórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO


LUIZ FERNANDO SIMÕES DE ARAÚJO
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região


LARISSA SILVA DE ARAÚJO
Secretária da Corregedoria Regional


